



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6346/2026

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSPORTES E DEMAIS SECRETARIAS

ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32 REAGENTE), DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, NO RAIOS DE ATÉ 10 KM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS 08/07/2026 ÀS 08:00 HORAS

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/07/2026 08:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO- DISPUTA DE LANCES: 23/07/2026 ÀS 08:00 HORAS

IMPUGNAÇÕES: até às 23:59 min do dia 17/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas e os documentos de habilitação serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://www.licitasaolourencodaserra.com.br>

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de São Lourenço da Serra, CNPJ 59.058.131/0001-72, com sede na Praça Dez de Agosto nº 305- Centro São Lourenço da Serra- Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que objetiva **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E ARLA 32 REAGENTE), DE FORMA PARCELADA, PARA O PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. A presente licitação adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

Em conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**, em razão da natureza do objeto, que consiste na aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel S-10 e ARLA 32 – reagente)).

A divisão do objeto em itens mostra-se técnica e economicamente adequada, uma vez que os produtos possuem características, especificações e finalidades distintas, podendo ser fornecidos de forma independente, sem prejuízo à execução contratual. Tal critério amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item.

Além disso, a adoção do julgamento pelo menor preço por item proporciona maior eficiência na gestão da contratação, permitindo à Administração adquirir cada produto de acordo com sua demanda efetiva, assegurando a observância dos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Licitação Exclusiva ME/EPP? Não se aplica.

A presente licitação não será exclusiva para a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). Todavia, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

tratamento diferenciado e favorecido a tais empresas, com vistas à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, bem como à ampliação da eficiência das políticas públicas.

Nesse sentido, serão observados os critérios de desempate previstos na referida legislação, assegurando-se preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas em condições de empate, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para fins de comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a licitante deverá apresentar declaração formal, sob as penas da lei, acompanhada de documentação hábil que comprove tal condição, nos termos da legislação aplicável.”

Amostras: Não

Catálogo/Ficha Técnica: Não

Modo de Disputa: Aberto

Valor de Referência: Anexo IX do Edital Preço de Referência:

Menor preço por Item

Regime De Execução: Fornecimento Parcelado

Sistema do pregão eletrônico: <https://www.licitasaolourencodaserra.com.br>

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.

Integram este Edital os Anexos I a IX:

- Anexo I – Termo de Referência/ Estudo Técnico Preliminar;
- Anexo II – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo III – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- Anexo IV - Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração Fator Impeditivos;
- Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo VIII – Declaração LGPD.
- Anexo IX - Preço de Referência

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

1.1.1. Na fase de disputa, o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que o objeto está dividido em itens distintos, observados os valores máximos fixados no Anexo IX deste Edital, nos termos do art. 23 e 33 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. Serão automaticamente desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao limite estabelecido na pesquisa de preços constante do Anexo IX, prevenindo sobrepreço e assegurando a economicidade da contratação.

1.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas ou os lances que permanecerem acima dos valores unitários ou totais máximos estabelecidos no Preço de Referência (Anexo IX deste Edital), por caracterizarem preço acimado máximo admitido pela Administração.

1.1.3. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que o objeto da contratação está dividido em itens distintos, de forma a possibilitar maior competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.1.4. Encerrada a fase de lances, concluída a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do valor unitário máximo estabelecido no Preço de Referência (Anexo IX deste Edital), por serem incompatíveis com o valor máximo admitido pela Administração.

2. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

2.1. O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações: <https://www.licitasaolourencodaserra.com.br>, o edital está disponível através dos sítios eletrônicos: <https://pncp.gov.br>. <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/>. e <http://www.licitasaolourencodaserra.com.br>.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma referenciada no item 2 deste edital.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico referenciado acima, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar na plataforma poderão obter maiores informações na página citada no **item 2.1**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de São Lourenço da Serra com apoio técnico e operacional da plataforma, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente licitação está aberta à participação de qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que reúnam os requisitos exigidos nos termos deste Edital.

4.1.1. Quando se tratar de licitação exclusiva ou itens exclusivos para beneficiários da Lei nº 123/06, a participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.1.1. Apesar do disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que o valor estimado dos itens seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que o valor estimado para o item não seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.1.3. As Beneficiárias interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

4.1.1.4. A identificação como Beneficiários se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei e que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que está ciente que os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 não serão aplicados quando o valor estimado para o item for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.1.1.5. A ausência de identificação da empresa como beneficiária, no momento da apresentação da proposta, impedirá a participação na licitação ou nos itens destinados à participação exclusiva dessas empresas.

4.1.1.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o art.299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.1.1.7. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06.

4.1.2. As licitantes deverão possuir objeto social compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação.

- 4.2.** Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 4.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.3.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.4.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.5.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.6.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.2.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 4.2.9.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.2.10.** Em forma de consórcio, salvo se previsto no Termo de Referência permissão expressa;
 - 4.2.11.** Que não sejam Beneficiárias, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações para as licitações ou itens exclusivos à participação de beneficiários.

4.3. O impedimento que trata o **item 4.2.5.** será aplicado também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.2.3 e 4.2.4.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens **4.2.3 e 4.2.4** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o **item 4.2.9.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição acima sujeitará o licitante às sanções previstas na lei e no Edital.

4.10. Durante a vigência da contratação, é vedada a empresa vencedora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4.11. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente

em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. DAS PROPOSTAS

5.1. Após a divulgação do Edital nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/> e Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/> e <https://licitasaolourencodaserra.com.br> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico citado no **item 2**, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a MARCA (quando for o caso).

5.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.4. Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;

5.5. Indicação da marca em campo apropriado do sistema eletrônico, vedada a utilização da palavra 'similar', ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.7. Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, abrangendo tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, despesas operacionais, licenças, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, não cabendo à Administração quaisquer acréscimos posteriores.

5.8. Incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira

responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao Município de São Lourenço da Serra a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação do edital.

5.10. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.10.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

5.10.2. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.10.3. Na análise da documentação apresentada, poderá a unidade gestora do contrato ou documento equivalente solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

5.10.4. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.10.5. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo contratual.

5.11. Quando a proposta readequada ou qualquer outro documento exigido neste Edital for assinado por procurador, deverá ser apresentada a respectiva procuração ou outro documento hábil que comprove os poderes de representação, caso ainda não conste dos autos do processo eletrônico.

5.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.

5.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

5.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.15. Informamos que o quantitativo constante na coluna “QNTD.” do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços corresponde à quantidade prevista para aquisição do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.16. Neste certame não será possível ofertar proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto.

5.17. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

5.18. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

5.19. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:

5.19.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.19.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.20. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.

5.21. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em

conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo entre lances estabelecido neste Edital..

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7.2. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço dos itens.

6.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 30 (trinta) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 6.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será automática e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.12.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 6.15.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17.** O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que o objeto da contratação está dividido em itens distintos, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 6.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Somente poderá haver empate entre propostas de mesmo valor quando não houver apresentação de lances, hipótese em que serão observados os critérios de desempate previstos neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021..

6.25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.2. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no **item 6.26.2.**

6.27. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. No caso de bens e serviços em geral, considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global ou unitário seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração.

Parágrafo único. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência da Pregoeira e da equipe de apoio, que deverão verificar a viabilidade da proposta por meio de planilha de custos detalhada ou outros elementos comprobatórios que demonstrem a sua exequibilidade. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

7.4.2. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.3. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Da solicitação dos documentos:

8.1.1. Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o **item 7** deste Edital, a Pregoeira solicitará a documentação de habilitação disposta neste Edital ao licitante vencedor do item.

8.1.2. Será concedido o prazo máximo de **03 (três) horas úteis**, a contar da convocação da Pregoeira,

para que o licitante vencedor apresente os documentos de habilitação relacionados neste edital, por meio do sistema eletrônico. A critério da Pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante vencedor do item apresente os documentos de habilitação relacionados no item 8.3. deste Edital.

8.2. Dos procedimentos e condições gerais relativas à apresentação dos documentos:

8.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente através do sistema eletrônico, obedecendo o prazo estipulado no item 8.1.2, sob pena de inabilitação.

8.2.1.1. Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.

8.2.2. Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

8.2.3. Os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

8.2.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.2.5. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2.6. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, estas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.2.7. A data considerada para validade das certidões será a prevista para abertura das propostas.

8.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.2.9. As declarações, propostas ou outro documento que necessite assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário

no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto à licitante.

8.2.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Dos documentos exigidos para habilitação:

8.3.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual

- MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada -

EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

8.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.3.1.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.1.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.10. Apresentar prova de autorização para o exercício da atividade compatível com o objeto da contratação, mediante a apresentação da Autorização para o Exercício da Atividade de Revenda de Combustíveis Automotivos expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como da Licença de Operação expedida pela CETESB ou pelo órgão ambiental competente e demais licenças exigidas pela legislação vigente, todas em plena validade

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (**se houver**); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União** (expedidas pela Secretaria da Receita Federal);

8.3.2.4. Certidão de Regularidade de **ICMS** – Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços (expedida pela Secretaria da Fazenda), ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência; assinada pelo Representante Legal do licitante (sob as penas e rigores da Lei);

8.3.2.5. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa;

8.3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); por

meio da apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF);

8.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

8.3.2.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

8.3.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

8.3.2.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no edital implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes

8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);
- c)** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dois últimos exercícios sociais já exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro

Digital na Receita Federal;

- d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos dois últimos exercícios sociais exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;
- e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;
- f) Os Balanços Patrimoniais exigidos referem-se aos dois últimos exercícios já exigíveis, na forma da lei, devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação aplicável
- g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao dois últimos exercícios sociais já exigíveis na forma da lei, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos
- h) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; caso a licitante apresente Certidão Positiva de Recuperação Judicial, deverá demonstrar o Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- i) Declaração, assinada por profissional habilitado, o qual se responsabilizará civil e criminalmente por sua veracidade, a demonstração da boa situação financeira será realizada de forma objetiva, conforme a Lei Federal n.º 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente, comprovando que a licitante possui comprovando que a licitante possui os índices econômico-financeiros mínimos exigidos neste Edital.

8.3.3.1 Índices Contábeis

a) Nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, na forma da lei.

A boa situação econômico-financeira será comprovada por meio dos seguintes índices contábeis:

a) Índice de Liquidez Geral (LG):

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Exigência: $LG \geq 1,00$.

b) Índice de Liquidez Corrente (LC):

$LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$

Exigência: $LC \geq 1,00$.

Os índices poderão ser demonstrados pela própria licitante mediante memória de cálculo assinada por profissional habilitado ou serão apurados pela Pregoeira com base nas demonstrações contábeis apresentadas.

A licitante que não atingir os índices mínimos exigidos poderá comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou conjunto de itens para o qual apresentar proposta, observada a legislação aplicável e a proporcionalidade da exigência.

Qualificação Técnica

8.3.4.1. Deverá ser apresentado atestado(s) de aptidão técnica compatível com o objeto da presente licitação, comprovando o fornecimento de bem similar ao objeto licitado. A comprovação deverá ser realizada por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado(s) por autoridade ou representante legal competente, contendo identificação do signatário e respectivo cargo.

8.3.4.2 A não entrega dos documentos técnicos pelo licitante vencedor, ensejará a aplicação das penalidades previstas no item 12 e seguintes deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

OBSERVAÇÃO

As licitantes deverão observar todas as exigências constantes neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, apresentando, quando exigidos, os documentos complementares e as declarações pertinentes por meio do campo específico disponibilizado na plataforma eletrônica, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso

8.4. Empresas na condição de beneficiárias:

8.4.1. Os Beneficiários, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, exigidos no Edital, mesmo que apresente alguma restrição.

8.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo BENEFICIÁRIO, após a declaração

de vencedora, que ocorrerá pela Pregoeira através do chat, prorrogável por igual período, mediante requerimento do interessado, devidamente motivado e apreciado pela Administração, observadas as prescrições da Lei.

8.4.3. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

8.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

8.5.1. Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.2. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.5.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

8.6. Procedimentos de verificação:

8.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

- c) Relação de apenados disponível no Portal do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP - (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de- apenados>);

8.6.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6.2. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 8.1.2**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.6.2.1. Os Documentos complementares ou substitutivos deverão ser apresentados no prazo assinalado pela Pregoeira. O não atendimento à diligência no prazo fixado implicará a preclusão da oportunidade conferida ao licitante, podendo ensejar sua inabilitação, quando os documentos forem indispensáveis à comprovação das condições de habilitação.

8.6.2.2. A verificação pela Pregoeira em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.2.3. os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo de 01 (uma) hora, após solicitação da Pregoeira, no chat da sessão, prorrogável por igual período, nas situações abaixo elencadas:

I. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo responsável pela Pregoeira;

ou

II. de ofício, a critério da pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos em sede de diligência.

8.6.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

8.6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento ou para realização de análise minuciosa dos documentos exigidos, a Pregoeira informará no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

8.6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

8.6.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos deste Edital.

8.6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no **prazo de 30(trinta) minutos**.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

9.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

9.6. Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos,

podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

10.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado Ata de Registros de Preços com a empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de **Anexo VI**, sendo os adjudicatários chamados via telefone ou por e-mail a celebrá-la em até quatro dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.

11.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da ATA a documentação abaixo:

11.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

11.2.1.1. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

11.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos

documentos até então incompletos e/ou vencidos.

11.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

11.5. Por ocasião da assinatura da Ata decorrente deste certame licitatório se exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da contratada, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

11.5.1. Caberá a Pregoeira responsável pela condução do certame realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

11.6. Rotinas de Controle:

11.6.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses de alteração previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata, desde que devidamente comprovadas e formalmente reconhecidas pela Administração.

11.6.2. Em atendimento à Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá manter rotina de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, visando assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, observados os princípios da eficiência, controle e interesse público

11.6.3. Informamos que em todas as Atas de Registros, é indicado um Fiscal e/ou Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas e contratos, como:

- Controle dos saldos;
- Vigência do contrato;
- Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- Controle sobre o recebimento do objeto;
- Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- Controle das obrigações de ambas as partes;
- Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;

- Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

11.6.4. Tais controles são realizados através do acompanhamento diário das atividades relacionadas, com auxílio de planilhas de controle e dos diversos Departamentos relacionados, como Departamento de Compras, Contabilidade, Tesouraria, Auditoria Interna, Procuradoria Almojarifado, entre outros.

11.6.5. Caso a licitante vencedora não compareça para assinar Ata ou contrato, não retire a Nota de Empenho ou documento equivalente, no prazo estabelecido, o Município de São Lourenço da Serra poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração da contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, facultada a negociação para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, ou revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7. Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de São Lourenço da Serra tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

11.8. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, e caso não haja outros fornecedores ou prestadores de serviços contratados, o Município, poderá convocar as licitantes remanescentes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com este Município pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

12.2. Além da penalidade prevista no subitem 12.1, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total de sua proposta.

12.3. As penalidades previstas nos subitens 12.1 e 12.2 serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.4. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato.

12.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo ente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.6. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art.162 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até 10% sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até 20% do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de reincidência em infrações contratuais, descumprimento das obrigações assumidas, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou prática de atos que comprometam a execução contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

12.7. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

12.8. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

12.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

12.10. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pelo órgão requisitante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

12.11. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitado.

12.12. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

12.13. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

12.14. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.15. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.16. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.17. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do São Paulo.

12.18. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do São Paulo (CFSP).

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema de licitações referenciado no item 2 deste edital.

13.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília- DF.

14.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3. É facultado a pregoeira a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o **item 2**. O a pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8. A pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10. Nos termos do art. 103, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração observará critérios de sustentabilidade e eficiência ambiental na aquisição dos combustíveis. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e pela legislação ambiental vigente.

14.11. A contratada deverá possuir todas as licenças, autorizações e registros exigidos pelos órgãos competentes para o exercício da atividade, incluindo as licenças ambientais aplicáveis, comprometendo-se a adotar práticas que contribuam para a prevenção da poluição, a adequada gestão de resíduos e a mitigação de impactos ambientais decorrentes da comercialização e do armazenamento de combustíveis.

14.12. O abastecimento deverá ser realizado de forma segura, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos e a proteção do meio ambiente.

14.13. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado fiscal/gestor do contrato, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto. Compete ao fiscal/gestor:

- Verificar a conformidade dos serviços prestados;
- Registrar ocorrências em relatório próprio;
- Solicitar substituição ou correção em caso de irregularidades;
- Informar à autoridade competente sobre falhas ou descumprimentos;
- Controlar prazos de entrega e vigência contratual;
- Aplicar ou sugerir aplicação de penalidades, quando for o caso.

15. FORO

15.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itapeverica da Serra/SP.

15.2 . O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Assessoria Jurídica e Controle Interno do município de São Lourenço da Serra

São Lourenço da Serra 02 de julho de 2026

FELIPE GEFERSON SEME AMED

Prefeito

GISELE FERNANDA DA SILVA

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6346/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
(art. 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1. Informações Básicas

1.1 OBJETIVO: Aquisição de combustível (gasolina comum, óleo diesel S-10 e arla 32 reagente), destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública.

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação justifica-se em face da necessidade da aquisição de combustíveis diversos para manter os trabalhos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra. As diversas Secretarias utilizam diariamente dos veículos constantes da frota própria e locada da Prefeitura para realizar tanto as atividades administrativas, bem como as ações sociais voltadas a população de São Lourenço da Serra.

2.2. A justificativa da contratação de posto de combustível no raio de até 10km de distância da sede da Prefeitura Municipal é para evitar grandes deslocamentos para abastecimento o que causaria um prejuízo para Administração Pública, pois os veículos teriam que sair de São Lourenço da Serra para abastecer em cidades distantes o que não é econômico para o município

3. Área requisitante

A presente demanda está sendo solicitada pela Secretaria Municipal de Segurança e Transporte da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, sob responsabilidade do Secretário Municipal de Segurança e transporte, o Senhor Sergio Silva Pereira e demais Secretarias: Secretaria de Administração / Secretaria de Planejamento/ Secretaria de Meio Ambiente/ secretaria de Obras e Serviços Públicos / Secretaria de Assistência Social/ Secretaria Esporte, Secretaria Turismo e Cultura/ Secretaria de Educação/ Secretaria de Saúde.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de uma aquisição de material de consumo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e alterações subsequentes. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo. Na substituição dos produtos não compatível com as especificações técnicas, a reposição será por outro com especificações Técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante. Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, ANP, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente. Fizemos pesquisa de mercado para aquisição de combustíveis para atender a demanda dos órgãos e programas que

compõe a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP. Através de orçamentos dos Postos de Combustíveis da região.

6. Descrição da solução como um todo

O presente estudo, como já informado, refere-se à Aquisição de combustível, gasolina comum, óleo diesel S-10 e arla 32 reagente, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou à disposição da atividade pública se faz necessária para o atendimento a toda a população que busca atendimento junto a esta Prefeitura que tem como responsável as diversas secretarias municipais. A necessidade foi demonstrada no item 3. Do presente Estudo Técnico Preliminar-ETP. Os requisitos da contratação também se encontram elencados no presente ETP. A solução encontrada para contratação é a realização de nova ata de registro de preço através de Pregão Eletrônico. As despesas com a aquisição dos produtos/serviços correrão por conta das /fichas do orçamento vigente e outras a serem definidas no exercício vindouro

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas.

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no ano de 2025. Visando aumentar a escala da contratação e otimizar os recursos públicos, foi centralizada toda a demanda das secretarias em uma única contratação e os quantitativos abaixo discriminados são para uma demanda de 12 (doze) meses.

Aquisição de Combustível no Raio de até 10 km da Sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra

Item	Valores utilizados na média	Média unitária	Quantidade	Total estimado
Gasolina Comum	6,29; 6,29; 6,40; 6,83	R\$ 6,45/L	700.000 L	R\$ 4.500,000,00
Diesel S-10	6,98; 6,59; 6,0729; 7,46	R\$ 6,77/L	960.000 L	R\$ 6.499.200,00
ARLA 32 – equivalente a 20 L	95,00; 59,80; 73,80	R\$ 76,20/20 L	350	R\$ 26.670,00
VALOR GLOBAL MÉDIO				R\$ 11.040.870,00

8. Estimativa do Valor da Contratação

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, através de consulta a postos de combustíveis da região, e constatamos que o valor global da ordem de R\$ **R\$ 11.040.870,00 (onze milhões e quarenta mil e oitocentos e setenta reais)**.. No entanto, o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não sendo parâmetro para estimar o valor de mercado.

9. DO PREÇO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto. O pagamento será realizado semanalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Os combustíveis licitados serão adquiridos PARCELADAMENTE pelo Município de São Lourenço da Serra, conforme solicitação da Gerência de Transportes, contados da data de recebimento da Nota de Empenho ou solicitação da Gerência. A empresa signatária deverá fornecer os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial. Os veículos da Prefeitura Municipal se deslocarão à empresa signatária para serem abastecidos. O Posto de Combustível, deverá funcionar por dia, 7 dias por semana (inclusive sábado, domingos e feriados) e possuir estrutura que comporte o abastecimento de veículos utilitários, ambulâncias, ônibus, máquinas articuladas e caminhões, e outros que o Município venha a adquirir.

11 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

11.2 A empresa, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que recebê-la, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

11.3 A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

11.4 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

11.5 Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato. A solução para eventual aquisição de combustíveis será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a aquisição de combustíveis, busca-se o suprimento das necessidades, visando garantir o abastecimento dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública.

13. Providências a Serem Adotadas Pela Administração

Previamente à Celebração da Ata É informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021. Não há providencia a serem tomadas previamente à celebração de Contrato/ Ata de Registro de Preços.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais diretos da contratação são reduzidos, sendo exigido que a contratada observe toda a legislação ambiental, as normas da ANP e da ABNT, bem como adote medidas de mitigação ambiental.

16. Declaração de Viabilidade A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos

envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e ARLA 32), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP.

1. OBJETIVO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e contingenciais para minimizar os riscos relacionados ao planejamento da contratação, à seleção do fornecedor e à execução da Ata de Registro de Preços, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2. METODOLOGIA

Os riscos foram classificados considerando:

- Probabilidade: Baixa, Média ou Alta.
- Impacto: Baixo, Médio ou Alto.
- Nível de Risco: Obtido pela combinação entre probabilidade e impacto.

Para cada risco foram definidas ações preventivas, ações de contingência e os respectivos responsáveis.

3. RISCOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva	Plano de Contingência	Responsável
Pesquisa de preços inadequada	Média	Alto	Alto	Realizar pesquisa conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando fontes idôneas.	Atualizar a pesquisa antes da publicação do edital.	Setor de Compras
Quantitativos estimados insuficientes	Média	Alto	Alto	Utilizar histórico de consumo e planejamento das Secretarias.	Nova contratação, se necessária, observada a legislação.	Secretaria Requisitante
Quantitativos superestimados	Baixa	Médio	Baixo	Basear os quantitativos em consumo real dos exercícios anteriores.	Aquisição somente conforme necessidade.	Secretaria Requisitante
Especificações	Baixa	Alto	Médio	Revisão técnica do	Retificação do	Equipe de

técnicas inadequadas				Termo de Referência e do ETP.	edital, necessária.	se	Planejamento
----------------------	--	--	--	-------------------------------	---------------------	----	--------------

4. RISCOS DA LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva	Plano de Contingência	Responsável
Licitação deserta	Baixa	Alto	Médio	Divulgação ampla do edital e definição adequada das condições de participação.	Republicação do edital com reavaliação das condições, se necessário.	Pregoeiro
Licitação fracassada	Média	Alto	Alto	Definição clara do objeto e critérios objetivos de julgamento.	Revisão do edital e realização de novo certame.	Pregoeiro
Impugnação ao edital	Média	Médio	Médio	Fundamentação técnica e jurídica das exigências, especialmente da limitação de raio de até 10 km.	Análise e resposta fundamentada à impugnação e, se necessário, adequação do edital.	Pregoeiro / Procuradoria Jurídica
Recursos administrativos	Média	Médio	Médio	Observância rigorosa da legislação e do edital durante todas as fases da licitação.	Julgamento motivado dos recursos apresentados.	Pregoeiro

5. RISCOS DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva	Plano de Contingência	Responsável
Oscilação do preço dos combustíveis	Alta	Alto	Alto	Prever cláusulas de reequilíbrio econômico-financeiro, observando a Lei nº 14.133/2021.	Análise técnica dos pedidos de reequilíbrio com documentação comprobatória.	Gestor da Ata
Desabastecimento do posto contratado	Média	Alto	Alto	Exigir capacidade operacional e estoque compatível com a demanda.	Aplicação das sanções contratuais e adoção das medidas previstas na Ata.	Fiscal da Ata
Fornecimento de	Baixa	Alto	Médio	Exigir	Recusa do produto,	Fiscal da Ata

combustível fora das especificações				conformidade com as normas da ANP e demais órgãos competentes.	substituição imediata e aplicação das penalidades cabíveis.	
Interrupção do atendimento do posto	Baixa	Alto	Médio	Exigir funcionamento contínuo, inclusive aos finais de semana e feriados.	Acionar a contratada para restabelecimento imediato do atendimento, aplicando sanções em caso de descumprimento.	Gestor da Ata
Descumprimento do prazo de fornecimento	Baixa	Médio	Baixo	Fiscalização contínua da execução da Ata.	Aplicação das penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços.	Fiscal da Ata
Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sem comprovação	Média	Alto	Alto	Estabelecer critérios claros para análise dos pedidos e exigir documentação idônea.	Indeferimento do pedido quando não atendidos os requisitos legais.	Gestor da Ata / Procuradoria Jurídica

6. RISCOS ADMINISTRATIVOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível	Ação Preventiva	Plano de Contingência	Responsável
Falha na fiscalização da Ata	Média	Alto	Alto	Designação formal de gestor e fiscal da Ata e acompanhamento periódico da execução.	Substituição do fiscal e adoção de medidas corretivas.	Autoridade Competente
Falhas na conferência das notas fiscais	Baixa	Médio	Baixo	Conferência prévia da documentação antes da liquidação da despesa.	Correção das inconsistências antes do pagamento.	Fiscal da Ata
Pagamento indevido	Baixa	Alto	Médio	Conferência das notas fiscais, abastecimentos realizados e certidões de regularidade.	Glosa de valores e instauração dos procedimentos cabíveis.	Setor Financeiro

7. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O acompanhamento dos riscos será realizado durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cabendo

ao Gestor e ao Fiscal da Ata monitorar continuamente os eventos identificados, adotar as medidas preventivas previstas e implementar as ações de contingência sempre que necessário.

Os riscos poderão ser reavaliados ao longo da execução contratual, visando à atualização das medidas de controle e mitigação.

8. CONCLUSÃO

Após a análise dos riscos inerentes à contratação, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e podem ser mitigados por meio das medidas preventivas e corretivas estabelecidas neste documento.

Dessa forma, entende-se que a contratação é viável, desde que observadas as medidas de gerenciamento de riscos previstas neste Mapa, garantindo a continuidade do abastecimento da frota municipal e a adequada prestação dos serviços públicos.

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6346/2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e ARLA 32), destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, próprios, locados, contratados, cedidos ou colocados à disposição da Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, sob o regime do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Segurança e Transporte, que demonstrou a necessidade da aquisição para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais desenvolvidos pelas Secretarias Municipais.

2.2. O fornecimento contínuo de combustíveis é indispensável para assegurar o funcionamento da frota municipal utilizada em atividades de saúde, educação, transporte escolar, assistência social, obras, manutenção de vias públicas, fiscalização, segurança e demais serviços essenciais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação visa assegurar o abastecimento permanente da frota oficial do Município, evitando a paralisação dos serviços públicos em razão da indisponibilidade de combustível.

3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços é justificada pela impossibilidade de previsão exata do consumo durante a vigência da contratação, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração.

3.3. O estabelecimento contratado deverá localizar-se em raio máximo de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, considerando:

- redução dos custos operacionais;

- diminuição do consumo de combustível em deslocamentos para abastecimento;
- maior disponibilidade operacional da frota;
- atendimento rápido das ambulâncias, transporte escolar, veículos administrativos e máquinas pesadas;
- observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Gasolina Comum	Litros	700.000
02	Óleo Diesel S-10	Litros	960.000
03	ARLA 32 (Galão de 20 litros)	Galão	350

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Todos os combustíveis deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

5.2. Os produtos deverão possuir qualidade comprovada, sendo vedado o fornecimento de combustíveis adulterados, contaminados ou em desacordo com a legislação vigente.

5.3. O ARLA 32 deverá atender às especificações estabelecidas pelas normas técnicas vigentes.

5.4. A contratada deverá manter todas as licenças de funcionamento, ambientais e autorizações expedidas pelos órgãos competentes durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 11.040.870,00 (onze milhões e quarenta mil e oitocentos e setenta reais).

Os preços foram obtidos mediante pesquisa de mercado, servindo apenas como referência para a licitação.

7. REGIME DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será parcelado, conforme necessidade das Secretarias Municipais.

7.2. Não haverá obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos registrados.

7.3. . Em cada fornecimento, o prazo de entrega do(s) produto(s) ou mercadoria(s) será solicitado pelo Serviço de Suprimentos do Município de São Lourenço da Serra, não podendo, todavia, ultrapassar a 01 (um) dia da expedição/entrega do Pedido de Compra, conforme Edital.

8. DO LOCAL DE ABASTECIMENTO

8.1. O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal será realizado diretamente nas instalações da empresa contratada.

8.2. O estabelecimento da contratada deverá estar localizado em um raio máximo de até 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP.

8.3. A exigência prevista no item anterior justifica-se pela necessidade de garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos, reduzindo o tempo de deslocamento dos veículos até o local de abastecimento, evitando

o consumo desnecessário de combustível, minimizando os custos operacionais da Administração e assegurando maior disponibilidade da frota para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A distância será aferida por meio do menor percurso viário entre a sede da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra/SP e o estabelecimento da licitante, utilizando ferramenta oficial de georreferenciamento ou aplicativo de mapas amplamente utilizado, considerando o trajeto normalmente acessível por via pública.

8.5. O não atendimento ao limite máximo de distância estabelecido neste Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta, por inviabilizar o atendimento do interesse público e comprometer a economicidade e a eficiência da contratação.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- I – fornecer combustíveis dentro das especificações da ANP;
- II – garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- III – substituir imediatamente qualquer combustível considerado impróprio;
- IV – manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e junto aos órgãos reguladores;
- V – manter todas as licenças de funcionamento durante toda a execução da Ata;
- VI – emitir Nota Fiscal correspondente a cada abastecimento ou ao período definido pela Administração;
- VII – manter sistema de controle dos abastecimentos realizados;
- VIII – permitir fiscalização por servidores designados;
- IX – responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração em decorrência de combustível adulterado ou inadequado;
- X – comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de fornecimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município:

- I – emitir as autorizações de abastecimento;
- II – acompanhar e fiscalizar a execução da Ata;
- III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- IV – comunicar eventuais irregularidades;
- V – aplicar as penalidades previstas quando cabíveis;
- VI – designar gestor e fiscal da Ata.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento ocorrerá no ato do abastecimento, mediante conferência pelo servidor autorizado.

12.2. Será recusado combustível que apresente indícios de adulteração ou esteja em desacordo com as especificações técnicas.

12.3. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pelo Município será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

13.2 O pagamento será realizado semanalmente, subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

13.3. A contratada deverá manter todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas durante a execução da Ata.

São Lourenço da Serra 02 de julho de 2026

Sergio da Silva Pereira
Secretario de Segurança e Transporte

Kleber Gomes de Oliveira
Secretario de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6346/2026

ANEXO II

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	
E-Mail:		CNPJ:

Objeto: , conforme Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ITENS					
ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

Havendo divergência no descritivo licitado constante no código da plataforma utilizada e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial, PREVALECERÁ o descritivo constante no Termo de Referência Anexo I.

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à

quantidade prevista no Edital.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo: RG: CPF:

Data de Nascimento: / /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

- A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
- A empresa vencedora será responsável pela qualidade, procedência e conformidade dos combustíveis fornecidos durante toda a vigência da contratação, respondendo pelo transporte, armazenamento e abastecimento, quando aplicável. Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as especificações do Edital, do Termo de Referência ou com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), a contratada deverá promover a substituição do produto ou sanar a irregularidade, sem ônus para a Administração, nos prazos estabelecidos no Edital.
- O arrematante declara que os combustíveis ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência e às normas vigentes da ANP.
- O arrematante declara que, para os fins do disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

cumprimento das obrigações contratuais, inclusive aqueles decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: _____ RG: _____ Cargo: _____

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6346/2026
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu _____ (nome completo); RG nº _____
; _____ Representante _____ Legal _____ da
(denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº _____ ; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la;

g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.

A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico realizado pelo órgão; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Local: _____, _____ de _____ de 20XX.

Assinatura

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

**Encaminhar junto a Declaração emitida no SITE <https://www.tce.sp.gov.br/certidoes>
DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6346/2026**

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante: [Razão Social da Empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu(s) sócio(s)/diretor(es) [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado à [endereço completo].

Outorgado: [Nome completo do procurador], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [número do RG] e do CPF nº [número do CPF], residente e domiciliado à [endereço completo].

Pelo presente instrumento particular de procuração, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO amplos, gerais e ilimitados poderes para representá-lo junto ao Município de São Lourenço da Serra, em especial para fins de participação no Pregão Eletrônico –, cujo objeto é a aquisição de _____, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários à representação, inclusive: acessar o sistema eletrônico de licitações, formular lances, interpor recursos ou desistir deles, assinar documentos, esclarecer dúvidas, prestar declarações, firmar atas e contratos decorrentes da licitação, bem como praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

A presente procuração é válida até [data de validade ou "por prazo indeterminado"], podendo ser revogada a qualquer tempo, mediante comunicação expressa.

[Local], [Data].

[Nome do representante legal da empresa]

[Cargo]

[Empresa]

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6346/2026**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos,

exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6346/2026
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VI

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 59.058.131/0001-72, com sede nesta à Praça 10 de Agosto, 305, Centro, neste ato representada pelo prefeito municipal Sr. Felipe Geferson Seme Amed, portador da Carteira de Identidade RG nº 30.787.938, inscrito no CPF/MF sob o nº 254.327.818-40, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, em razão do resultado obtido no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/2026, objeto do Processo Administrativo nº 6346/2026, resolve registrar os preços para AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL, de acordo com especificações constantes no Anexo I do edital”, oferecido pela empresa inscrita no CNPJ/MF, estabelecida na neste ato representada pelo, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, firmam a presente Ata, com as seguintes cláusulas

I - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de registro de preços tem por objeto o Registro de Preços de aquisição parcelada de Combustível (Diesel S10, Gasolina Comum e Arla 32 Reagente) PARA FROTA MUNICIPAL, conforme Anexo I Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026, para o Município de São Lourenço da Serra, para os seguintes itens:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	700.000	Litro	Gasolina Comum	
2	960.000	Litro	Diesel S10	
3	350	Gl. 20lts	Arla 32 Reagente	

II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as condições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra não ficará obrigada a adquirir o(s) produto(s) ou material(is) objeto deste Pregão Eletrônico

exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelar a Ata ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, à empresa detentora da Ata.

2.3. À Prefeitura Municipal, no interesse Público devidamente comprovado é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora da Ata de Registro de Preços, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, a fim de evitar-se a brusca interrupção do fornecimento.

III - DO PREÇO

3.1. Fica registrado o valor unitário dos itens conforme previsto na cláusula primeira, item 1.1, deste instrumento.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, o preço será determinado em função das cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 que a precedeu, a qual integra o presente instrumento de compromisso.

IV – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, NÃO SERÃO ACEITOS PLEITOS DE REAJUSTE OU REALINHAMENTO DOS VALORES REGISTRADOS.

V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do(s) produto(s) ou mercadoria(s) será solicitado pelo Serviço de Suprimentos do Município de São Lourenço da Serra, não podendo, todavia ultrapassar a 01 (um) dia da expedição/entrega do Pedido de Compra, conforme Edital.

5.2. O local de entrega em cada fornecimento será no posto de abastecimento da licitante vencedora.

VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento só estará caracterizado mediante a retirada, pelo fornecedor, da Nota de Empenho, o que deverá ser feito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da oficialização do pedido, encaminhada pelo Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Lourenço da Serra, ao fornecedor.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do vencimento da mesma.

6.3. Caso o combustível fornecido apresente indícios de adulteração ou esteja em desacordo com as especificações técnicas e normas da ANP, a Administração poderá suspender cautelarmente o abastecimento no estabelecimento, determinar a apuração da qualidade do produto e adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante pedido da requisitante, por intermédio da Nota de Empenho e do Pedido de Compra, sendo que, de cada pedido, deverá constar data, o valor unitário do(s) produto(s) ou mercadoria(s), a quantidade dele pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável da requisitante.

6.5. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da Nota Fiscal, devendo estar contemplado na mesma o número relativo ao processo correspondente à entrega e de seu pedido.

6.6. A empresa fornecedora, quando do recebimento do pedido feito pelo Serviço de Suprimentos da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, deverá colocar na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que recebeu além da identificação de quem a recebeu.

6.7. A cópia do pedido referido no item anterior deverá ser devolvida à requisitante para ser anexada aos processos de requisição e de liquidação da despesa.

6.8. A detentora fica obrigada a atender em todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços a quantidade a ser adquirida em cada ordem de fornecimento.

6.9. O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da detentora da Ata, mediante autorização, ordem de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente emitido pela Administração, com registro da identificação do veículo ou equipamento, data, horário, quantidade abastecida, tipo de combustível e identificação do servidor ou condutor autorizado.

VII – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito nos casos:

7.1.1. Pela Administração:

a) A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

b) A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

- c) A detentora dar causa à rescisão administrativa da Ata decorrente do Registro de Preços.
- d) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços.
- e) A detentora dar causa à rescisão administrativa da ata do Registro de Preços
- f) Em qualquer caso de inexecução total ou parcial da ata decorrente do Registro de Preços.
- g) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- h) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- i) Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

NOTAS:



A comunicação do cancelamento do Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 7.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.



No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por três vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.1.2. Pela Detentora:

- a) Quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.
- b) A solicitação da detentora para o cancelamento do preço deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata do Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à:

- a) Advertência.

b) Multa de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada.

c) Suspensão temporária de participar de Licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

8.1.2. Fica assegurada à Prefeitura a possibilidade de aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21, ou ainda, a faculdade de cancelar total ou parcialmente a solicitação dos serviços, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) A entrega dos itens solicitados não esteja de pleno acordo com o especificado no **Anexo**

b) Falência ou concordata, liquidação amigável ou judicial.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica o servidor **Sérgio Silva Pereira**, portador do RG nº 30.607.465-5, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata, de acordo com Artigo 117 da Lei Nº 14.133/21.

9.2. A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação poderá ser utilizada nos moldes da Lei Federal 14.133/21, respeitando-se os limites descritos nos quantitativos do **Anexo I**.

9.3. Toda e qualquer análise que se fizer necessária para comprovação de qualidade do material entregue correrá por conta da detentora da Ata.

9.4. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2026, o Termo de Referência, seus anexos e a proposta da empresa vencedora do certame.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, em detrimento de outros para dirimir sobre quaisquer questões pertinentes ao caso.

São Lourenço da Serra ___/___/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA
Representante Legal

Empresa
Representante Legal

Testemunhas

Nome
CPF

Nome
CPF

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ARP

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o

- estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra ** DE **** de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Geferson Seme Amed

Cargo: Prefeito

CPF: 254.327.818-40

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

CNPJ Nº: 59.058.131/0001-72

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

LOCAL e DATA: São Lourenço da Serra, ** DE **** DE 2026 .

RESPONSÁVEL: Felipe Geferson Seme Amed – Prefeito

gabinete@saolourencodaserra.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6346/2026

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º

/ _____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18- A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA

ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA SERRA

Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro - CEP 06890-000 –

Fone (11) 4687-2700

www.saolourencodaserra.sp.gov.br

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6346/2026
ANEXO VIII**

DECLARAÇÃO LGPD.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado (a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. Referentes a participações societárias;

1.3. Informações inseridas em contratos sociais;

1.4. Endereços físicos e eletrônicos;

1.5. Estado civil;

1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. Relações de parentesco;

1.8. Número de telefone;

1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Assinatura

(Assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6346/2026
ANEXO IX

PREÇO DE REFERENCIA

TABELA CONSOLIDADA DE ESTIMATIVA

Item	Valores utilizados na média	Média unitária	Quantidade	Total estimado
Gasolina Comum	6,29; 6,29; 6,40; 6,83	R\$ 6,45/L	700.000 L	R\$ 4.500,000,00
Diesel S-10	6,98; 6,59; 6,0729; 7,46	R\$ 6,77/L	960.000 L	R\$ 6.499.200,00
ARLA 32 – equivalente a 20 L	95,00; 59,80; 73,80	R\$ 76,20/20 L	350	R\$ 26.670,00
VALOR GLOBAL MÉDIO				R\$ 11.040.870,00